

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 86/2024)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII e ART. 72, Inciso I

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

1.1. **AQUISIÇÃO DE RECARGA E EXTINTORES PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Borrazópolis/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ite m	Descrição	Unid.	Qua nt.	Valor Unit.	Valor Total
01	Extintor de incêndio, com carga d' água, classe AP, 10 litros, em chapa de aço carbono, recipiente fabricado a partir de chapa plano de aço calandrada com tampa e fundo estampado a frio, soldado pelo processo MIG, pintado pelo processo eletrostático na cor vermelha, mangueira em borracha com trama de nylon, ABNT NBR 11715 e ABNT NBR 15808.	Unid.	10	R\$ 148,58	R\$ 1.485,80
02	Extintor de incêndio com carga de pó químico seco, classe BC, 04 kg, em chapa de aço carbono, recipiente fabricado a partir de chapa plano de aço calandrada com tampa e fundo estampado a frio, soldado pelo processo MIG, pintado pelo processo eletrostático na cor vermelha, mangueira em borracha com trama de nylon, ABNT NBR 10721 e ABNT NBR 15808.	Unid.	11	R\$ 125,05	R\$ 1.375,55
03	Extintor de incêndio com carga de pó químico seco, classe BC, 06 kg, em chapa de aço carbono,	Unid.	10	R\$ 144,15	R\$ 1.441,50

	recipiente fabricado a partir de chapa plano de aço calandrada com tampa e fundo estampado a frio, soldado pelo processo MIG, pintado pelo processo eletrostático na cor vermelha, mangueira em borracha com trama de nylon, ABNT NBR 10721 e ABNT NBR 15808.				
04	Extintor de incêndio com carga de pó químico seco, classe ABC, 02 kg, em chapa de aço carbono, recipiente fabricado a partir de chapa plano de aço calandrada com tampa e fundo estampado a frio, soldado pelo processo MIG, pintado pelo processo eletrostático na cor vermelha, mangueira em borracha com trama de nylon, ABNT NBR 10721 e ABNT NBR 15808.	Unid.	03	R\$ 144,85	R\$ 434,55
05	Iluminação emergência 30 leds, cor branco, material polímero, metais e componentes eletrônicos, led integrado, cor da luz branco frio - 6500k, potência (w) 2 w, fluxo luminoso (lumens) mínimo 60lm - máximo 120lm, voltagem bivolt.	Unid.	05	R\$ 36,92	R\$ 184,60
06	Placa de sinalização de extintor, fotoluminescente, certificada, código norma: E5, dimensão 15x15, seta AP, material: PVC rígido - antichama auto extingüível, durabilidade: 5 anos (para uso interno), característica fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W, ABNT NBR 16820, IT-20.	Unid.	04	R\$ 16,04	R\$ 64,16
07	Placa de sinalização de extintor, fotoluminescente, certificada, código norma: E5, dimensão 15x15, seta BC, material: PVC	Unid.	07	R\$ 17,70	R\$ 123,90

	rígido - antichama auto extingüível, durabilidade: 5 anos (para uso interno), característica fotoluminescente: 142/21 - 1800-K-W, ABNT NBR 16820, IT-20 e ABNT NBR 13434-2.				
08	Recarga de extintor de incêndio, com carga d' água, classe A, 10 litros, em chapa de aço carbono, recipiente fabricado a partir de chapa plano de aço calandrada com tampa e fundo estampado a frio, soldado pelo processo MIG, pintado pelo processo eletrostático na cor vermelha, mangueira em borracha com trama de nylon, ABNT NBR 11715 e ABNT NBR 15808.	Unid.	19	R\$ 36,92	R\$ 701,48
09	Recarga de extintor de incêndio com carga de pó químico seco, classe BC, 02 kg, em chapa de aço carbono, recipiente fabricado a partir de chapa plano de aço calandrada com tampa e fundo estampado a frio, soldado pelo processo MIG, pintado pelo processo eletrostático na cor vermelha, mangueira em borracha com trama de nylon, ABNT NBR 10721 e ABNT NBR 15808.	Unid.	05	R\$ 40,27	R\$ 201,35
10	Recarga de extintor de incêndio com carga de pó químico seco, classe BC, 04 kg, em chapa de aço carbono, recipiente fabricado a partir de chapa plano de aço calandrada com tampa e fundo estampado a frio, soldado pelo processo MIG, pintado pelo processo eletrostático na cor vermelha, mangueira em borracha com trama de nylon, ABNT NBR	Unid.	39	R\$ 36,41	R\$ 1.419,99

	10721 e ABNT NBR 15808.				
11	Recarga de extintor de incêndio com carga de pó químico seco, classe BC, 06 kg, em chapa de aço carbono, recipiente fabricado a partir de chapa plano de aço calandrada com tampa e fundo estampado a frio, soldado pelo processo MIG, pintado pelo processo eletrostático na cor vermelha, mangueira em borracha com trama de nylon, ABNT NBR 10721 e ABNT NBR 15808.	Unid.	14	R\$ 49,64	R\$ 694,96
12	Recarga de extintor de incêndio com carga de pó químico seco, classe BC, 08 kg, em chapa de aço carbono, recipiente fabricado a partir de chapa plano de aço calandrada com tampa e fundo estampado a frio, soldado pelo processo MIG, pintado pelo processo eletrostático na cor vermelha, mangueira em borracha com trama de nylon, ABNT NBR 10721 e ABNT NBR 15808.	Unid.	03	R\$ 56,35	R\$ 169,05
13	Suporte de parede para extintor de incêndio, tamanho universal, material em aço galvanizado, capacidade de peso até 20 kg.	Unid.	06	R\$ 9,45	R\$ 56,70
14	Extintor de incêndio com carga de Dióxido de Carbono CO ² , classe BC, 06 kg em chapa de aço carbono, recipiente fabricado a partir de chapa plano de aço calandrada com tampa e fundo estampado a frio, soldado pelo processo MIG, pintado pelo processo eletrostático na cor vermelha, mangueira em borracha com	Unid.	03	R\$ 427,41	R\$ 1.282,23

	trama de nylon, ABNT NBR 11716 e ABNT NBR 15808.				
Total:					R\$ 9.635,82

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, Decreto Municipal nº 16/2024.

1.4. A presente licitação é de participação **exclusiva** para MEs e EPPs, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados da publicação do extrato do contrato.

1.6. O valor do contrato é de R\$ 9.635,82 (nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Especializado, baseada em pesquisa prévia realizada pela secretaria demandante demonstrando as razões da necessidade da contratação e da escolha da empresa selecionada.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3. A contratação objetiva assegurar a necessária continuidade da capacidade de combate a incêndios nas unidades, uma vez que os atuais extintores desta Administração encontram-se próximos do fim de sua validade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto:

3.2. A validade dos produtos que compõem o objeto observará o disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem, que desobedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no Termo de Compromisso de Fornecimento.

3.4. Os produtos e acessórios que compõem o objeto deverão ser entregues em perfeitas condições e lacrados, assim como o objeto como um todo.

3.5. Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, modelo e garantia, de acordo com suas características.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.6. O item não compreende o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos critérios de sustentabilidade

4.1. Para os licitantes interessados na execução de serviços para a administração pública devem demonstrar comprometimento com práticas sustentáveis, de acordo com a legislação aplicada aos serviços contratados.

Da Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s).

Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Parcelamento

4.4. O objeto será contratado diretamente por item.

Do orçamento Sigiloso

4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da exigência de amostra

4.6. Poderá, no que couber, ser exigida ao licitante vencedor na fase de julgamento das propostas a apresentação de amostras (marcas) de todos ou parcial do(s) item(ns) arrematado(s), conforme previsão em edital.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Das Alterações

4.8. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.10. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.11. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

5.6. As entregas serão realizadas em única parcela, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação.

5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Borrazópolis
Praça da república, 028
Borrazópolis/PR

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Dos Requisitos para aceitação dos produtos:

7.8. Fornecimento dos bens no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar as consultas pertinentes para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impositivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou PIX.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da

[Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública;

Qualificação Técnica (Art. 67, Lei 14.133/21)

8.25. Não se exigirá.

Declarações

8.26. Deverá apresentar a Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo.

Requisitos contratuais

8.27. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.28. A consulta aos cadastros será realizada em nome do proprietário do imóvel, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.29. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Do Reajuste

8.39. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da assinatura do contrato.

8.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM ou INPC, o que for menor.

Das Obrigações da CONTRATADA:

8.41. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.42. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.43. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

8.44. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.45. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.46. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.47. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo (s) órgão (s) /entidade.

8.48. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.49. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8.50. Entregar o objeto nos endereços constantes no neste Termo, sem ônus para os órgãos/entidades participantes.

8.51. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos.

8.52. Os lances devem ser dados por item e no último dia do certame correrá a disputa de preços, podendo o licitante ajustar o valor para competir com os demais.

8.53. Não será aceita proposta com características distintas ou inferiores ao especificado, sob pena de imediata desclassificação do lance para o item.

8.54. O licitante ganhador que não responder a solicitação da proposta readequada, no prazo de 24h, será eliminado do item.

8.55. Caso a licitadora estenda o prazo, por meio de diligência e no prazo de 24h, e o licitante não responder, será eliminado do certame.

8.56. Para evitar a eliminação do certame, a licitante deve, obrigatoriamente, enviar proposta readequada ou informar desistência do lote.

Das obrigações da CONTRATANTE:

8.57. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

8.58. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.59. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.60. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.61. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

8.62. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

Das infrações e das sanções administrativas e extinção do contrato.

8.63. As infrações e hipóteses de extinção constam na minuta da ata / contrato.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<u>Reduz.</u>	<u>Programática</u>	<u>Fonte</u>
34	03.006.04.122.0021.2.056.3.3.90.30.00.00.	01000
99	04.017.15.452.0325.1.201.3.3.90.30.00.00.	01000
105	04.017.15.452.0326.2.021.3.3.90.30.00.00.	01000
116	04.017.17.512.0325.1.202.3.3.90.30.00.00.	01000
144	04.024.26.782.0534.2.016.3.3.90.30.00.00.	01000
181	05.011.10.302.0428.2.026.3.3.90.30.00.00.	01303
214	05.025.10.301.0428.2.033.3.3.90.30.00.00.	494
246	05.025.10.304.0428.2.029.3.3.90.30.00.00.	494
263	06.012.08.244.0487.2.037.3.3.90.30.00.00.	01000
274	06.019.08.244.0487.2.058.3.3.90.30.00.00.	01000
302	06.019.08.244.0487.2.070.3.3.90.30.00.00.	01000
333	06.026.08.243.0483.6.009.3.3.90.30.00.00.	01000
359	07.013.12.361.0188.2.042.3.3.90.30.00.00.	01103
360	07.013.12.361.0188.2.042.3.3.90.30.00.00.	01104
377	07.013.12.361.0188.6.001.3.3.90.30.00.00.	01103
378	07.013.12.361.0188.6.001.3.3.90.30.00.00.	01104
401	07.013.12.361.0188.6.003.3.3.90.30.00.00.	1108

411	07.013.12.365.0190.6.005.3.3.90.30.00.00.	01103
412	07.013.12.365.0190.6.005.3.3.90.30.00.00.	01104
458	08.014.20.606.0111.2.054.3.3.90.30.00.00.	01000
505	09.015.27.812.0228.2.051.3.3.90.30.00.00.	01000

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Borrazópolis, 12 de setembro de 2024.

Dicemar Aparecido Gimenes

Secretário Municipal de Agropecuária,
Desenvolvimento Econômico, Meio
Ambiente e Turismo

Cleide da Silva Michelin

Secretária Municipal de Educação

Julio Cesar Soares

Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Olacir dos Santos Tavares

Secretário Municipal de Obras, Viação e
Serviços Públicos

Nathaly Aparecida Santana Gonçalves

Pires Rodrigues

Secretária Municipal de Desenvolvimento
e Assistência Social

Nilo Aurelio de Souza Ramos

Secretário Municipal de Administração e
Finanças
Interino, Secretário Municipal de Saúde